



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO FELIZ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

Casa de Acolhimento Institucional

- Instituição de habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência e ou idosa a promoção de sua integração à vida comunitária e de Defesa e Garantia de Direitos, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de acordo com os parâmetros da Política Nacional de Assistência Social no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

A instituição deverá:

- assegurar proteção integral a adultos com deficiência, em situação de dependência, abandono, ou sem retaguarda familiar, por meio de um serviço especializado que visa garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social desses cidadãos.
- Acomodação em apartamento individuais ou duplos com banheiro privativo
- Utilização dos espaços comuns nos exteriores da Casa
- Alimentação: seis refeições diárias (café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e chá)
- Cardápio elaborado e acompanhado por nutricionista
- Cuidados de higiene pessoal (banho, troca de fraldas etc.)
- Fornecimento de enxoval: lençóis, cobertores, travesseiros e toalhas de banho e rosto
- Tratamento de roupas de uso pessoal e de cama e banho, com lavanderia própria
- Assistência Médica: consulta e acompanhamento de clínica geral e especialidades conforme necessidade da acolhida
- Cuidados de enfermagem 24 horas
- Fisioterapia
- Pastas individuais por residentes para documentação, exames e informações pessoais